



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Ano Letivo 2027

CONTRATADA: {{RAZAO_SOCIAL}}, mantenedora do CENTRO EDUCACIONAL VIVER E SONHAR — CEVS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº {{CNPJ}}, com sede na {{ENDERECO_COMPLETO}}, Teixeira de Freitas/BA, CEP {{CEP}}, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, autorizada a funcionar pelo(a) {{ATO_AUTORIZATIVO}}.

CONTRATANTE: _____,
{{nacionalidade}}, {{estado civil}}, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, Teixeira de Freitas/BA, telefone _____, e-mail _____, na qualidade de () pai () mãe () responsável legal do(a) aluno(a) abaixo qualificado(a), assumindo a responsabilidade financeira pelo presente contrato.

ALUNO(A) / BENEFICIÁRIO(A):

_____, nascido(a) em ____/____/____, portador(a) do RG/Certidão nº _____, CPF nº _____.

As partes celebram o presente contrato, que se rege pela Lei nº 9.394/1996 (LDB), pela Lei nº 9.870/1999, pela Lei nº 8.078/1990 (CDC), pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e pelo Regimento Escolar da CONTRATADA, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1ª — DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar ao(à) ALUNO(A) serviços educacionais referentes ao ano letivo de 2027, na etapa e turma abaixo indicadas, conforme seu Regimento Escolar e sua Proposta Pedagógica.

Etapa	Turma	Turno	Horário
() Educação Infantil () Ensino Fundamental — Anos Iniciais	_____	() Matutino () Vespertino () Integral	____:____ às ____:____

1.2. Os serviços compreendem as aulas, atividades e avaliações previstas na matriz curricular da etapa, ministradas no calendário escolar aprovado, com a carga horária mínima exigida pelo art. 31, II, e pelo art. 24, I, da Lei nº 9.394/1996.

1.3. O objeto deste contrato **não** abrange serviços de caráter individual, opcional ou facultativo, tais como alimentação, transporte, atividades extracurriculares, materiais de uso individual, uniforme, passeios e eventos com custo próprio, os quais, se contratados, serão objeto de instrumento apartado, nos termos da Cláusula 7ª.

1.4. A CONTRATADA reserva-se o direito de organizar turmas, definir horários, distribuir alunos entre as classes e designar o corpo docente, observados os critérios pedagógicos e o número de vagas por sala-classe divulgado na forma do art. 2º da Lei nº 9.870/1999.

CLÁUSULA 2ª — DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigora exclusivamente durante o ano letivo de 2027, com início em ____/____/2027 e término em ____/____/2027, conforme calendário escolar, **não havendo prorrogação automática.**

2.2. A permanência do(a) ALUNO(A) no ano letivo seguinte depende de nova matrícula e da celebração de novo contrato, observada a Cláusula 11ª.

CLÁUSULA 3ª — DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total da anuidade escolar de 2027, correspondente à contraprestação dos serviços descritos na Cláusula 1ª, é de R\$ _____
(_____).

3.2. Por liberalidade e para facilitar o adimplemento, o valor total será dividido em **12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ _____**
(_____), com vencimento no dia ____ de cada mês, de **janeiro a dezembro de 2027.**

3.3. A divisão em parcelas é mera forma de pagamento e **não corresponde ao preço de meses isolados de aula:** a obrigação do CONTRATANTE é pelo valor anual, independentemente do número de dias letivos de cada mês, de férias, recesso, feriados ou eventual ausência do(a) ALUNO(A).

3.4. O pagamento será realizado por meio de {{MEIOS_DE_PAGAMENTO}}, exclusivamente nos canais oficiais informados pela CONTRATADA. Pagamentos realizados em canal diverso do oficial não quitam a obrigação.

3.5. A quitação somente se comprova mediante recibo, comprovante bancário identificado ou registro no sistema da CONTRATADA. O comprovante de agendamento não equivale a comprovante de pagamento.

3.6. Havendo pagamento por terceiro (parente, empregador, entidade), o CONTRATANTE permanece integralmente responsável pela obrigação e deve

identificar o pagador junto à secretaria, sob pena de o crédito não ser vinculado ao(à) ALUNO(A).

3.7. A anuidade constante do item 3.1 e o número de vagas por sala-classe foram divulgados em local de fácil acesso ao público, juntamente com o texto desta proposta de contrato, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data final de matrícula, na forma do art. 2º da Lei nº 9.870/1999.

CLÁUSULA 4ª — DO REAJUSTE

4.1. O valor da anuidade não sofrerá revisão em prazo inferior a 1 (um) ano, ressalvadas as hipóteses legais, nos termos do art. 1º, § 6º, da Lei nº 9.870/1999.

4.2. Para o ano letivo seguinte, o novo valor será fixado e divulgado na forma do art. 2º da Lei nº 9.870/1999, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data final de matrícula.

CLÁUSULA 5ª — DO MATERIAL ESCOLAR

5.1. Os materiais de **uso coletivo** necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas estão integralmente incluídos no valor da anuidade, sendo **nula** qualquer cobrança adicional a esse título, nos termos do art. 1º, § 7º, da Lei nº 9.870/1999.

5.2. Cabe ao CONTRATANTE a aquisição dos materiais de **uso individual** do(a) ALUNO(A), conforme lista divulgada pela CONTRATADA, **sem obrigatoriedade de aquisição em fornecedor determinado**, sendo vedada a venda casada (art. 39, I, da Lei nº 8.078/1990).

5.3. A lista de material individual observará critérios pedagógicos e não incluirá itens de uso administrativo ou de consumo coletivo da instituição.

CLÁUSULA 6ª — DOS SERVIÇOS NÃO INCLUÍDOS

6.1. Não integram o valor da anuidade, entre outros: uniforme escolar; alimentação e lanches; transporte escolar; atividades extracurriculares facultativas; materiais de uso individual; segunda via de documentos; passeios, excursões e eventos com custo próprio; e serviços de contraturno ou horário estendido.

CLÁUSULA 7ª — DOS SERVIÇOS OPCIONAIS

7.1. Os serviços opcionais serão contratados por termo aditivo próprio, com preço, periodicidade e condições de cancelamento definidos por escrito.

7.2. A contratação de serviços opcionais **não** é condição para a matrícula nem para a fruição dos serviços educacionais objeto da Cláusula 1ª.

7.3. O cancelamento de serviço opcional deve ser solicitado por escrito à secretaria e produz efeitos a partir do mês subsequente à solicitação, salvo condição mais favorável prevista no respectivo termo.

CLÁUSULA 8ª — DO INADIMPLEMENTO

8.1. O atraso no pagamento de qualquer parcela sujeitará o CONTRATANTE, cumulativamente, a:

- a) **multa moratória de 2% (dois por cento)** sobre o valor da parcela em atraso, percentual consolidado pela jurisprudência para os contratos de consumo por analogia ao art. 52, § 1º, da Lei nº 8.078/1990;
- b) **juros de mora de 1% (um por cento) ao mês**, calculados pro rata die (art. 406 do Código Civil c/c art. 161, § 1º, do CTN);
- c) **atualização monetária** pelo {{INDICE}}, a partir do vencimento.

8.2. Persistindo o inadimplemento, a CONTRATADA poderá adotar as medidas legais de cobrança, inclusive protesto do título, inscrição em cadastros de proteção ao crédito e ação judicial, **somente após 90 (noventa) dias de inadimplência**, na forma do art. 6º da Lei nº 9.870/1999.

8.3. **É vedado à CONTRATADA**, por motivo de inadimplemento: suspender provas ou avaliações escolares; reter documentos escolares; ou aplicar quaisquer outras penalidades pedagógicas ao(à) ALUNO(A) (art. 6º, *caput*, da Lei nº 9.870/1999).

8.4. Os documentos de transferência serão expedidos **a qualquer tempo**, independentemente da existência de débitos (art. 6º, § 2º, da Lei nº 9.870/1999).

8.5. O eventual desligamento do(a) ALUNO(A) por inadimplência somente poderá ocorrer **ao final do ano letivo** (art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.870/1999).

8.6. Havendo despesas de cobrança judicial, o CONTRATANTE responderá por custas e honorários advocatícios fixados judicialmente.

8.7. A CONTRATADA emitirá **declaração de quitação anual de débitos** relativa ao exercício, na forma da Lei nº 12.007/2009, por ocasião do encaminhamento da fatura a vencer no mês de maio do ano seguinte, ou no mês subsequente à quitação integral.

CLÁUSULA 9ª — DOS DESCONTOS E BOLSAS

9.1. Eventuais descontos concedidos são **liberalidade da CONTRATADA**, de caráter pessoal, condicional e não cumulativo, formalizados em termo próprio, e **não integram** o valor da anuidade para fins de reajuste.

9.2. O desconto de pontualidade, se concedido, aplica-se exclusivamente ao pagamento realizado até a data de vencimento, cessando automaticamente em caso de atraso, sem que isso configure multa.

9.3. Descontos e bolsas não se prorrogam automaticamente para o ano letivo seguinte, dependendo de nova concessão expressa.

CLÁUSULA 10ª — DA RESCISÃO E DA DESISTÊNCIA

10.1. O CONTRATANTE poderá rescindir este contrato a qualquer tempo, mediante **requerimento escrito** protocolado na secretaria, respondendo pelas parcelas vencidas até a data do protocolo e pela parcela do mês em curso.

10.2. A desistência produz efeitos a partir do protocolo, cessando a obrigação pelas parcelas vincendas. **Não haverá cobrança de multa rescisória.**

10.3. O simples abandono, a ausência do(a) ALUNO(A) ou a comunicação verbal **não** caracterizam rescisão e não interrompem a exigibilidade das parcelas.

10.4. A CONTRATADA poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas em seu Regimento Escolar, observados o contraditório, a ampla defesa e a vedação do art. 6º da Lei nº 9.870/1999.

10.5. Havendo pagamento antecipado de parcelas vincendas, a CONTRATADA restituirá os valores correspondentes ao período não usufruído, no prazo de até 30 (trinta) dias do protocolo.

CLÁUSULA 11ª — DA RENOVAÇÃO

11.1. Este contrato **não se renova automaticamente.**

11.2. O(A) ALUNO(A) que estiver **em situação de adimplência** tem direito à renovação da matrícula, nos termos do art. 5º da Lei nº 9.870/1999, observados o prazo de rematrícula, a disponibilidade de vagas e os requisitos pedagógicos.

11.3. A CONTRATADA divulgará o calendário de rematrícula com antecedência, por escrito, a todos os responsáveis.

CLÁUSULA 12ª — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Ministrando os conteúdos e cumprindo a carga horária e os dias letivos legalmente exigidos.

12.2. Manter corpo docente habilitado e instalações adequadas.

12.3. Informar aos responsáveis, com antecedência razoável, sobre calendário, avaliações, reuniões e ocorrências relevantes.

12.4. Comunicar imediatamente os responsáveis em caso de acidente, mal-estar ou intercorrência com o(a) ALUNO(A).

12.5. Guardar sigilo sobre os dados pessoais tratados, na forma da Cláusula 14ª.

12.6. Manter à disposição dos responsáveis o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica.

CLÁUSULA 13ª — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Efetuar os pagamentos nos prazos e canais pactuados.

13.2. Zelar pela frequência e pontualidade do(a) ALUNO(A), observado o dever previsto no art. 55 da Lei nº 8.069/1990 e no art. 6º da Lei nº 9.394/1996.

13.3. Manter atualizados, junto à secretaria, endereço, telefones, e-mail e dados de saúde do(a) ALUNO(A).

13.4. Acompanhar a vida escolar do(a) ALUNO(A) e comparecer às reuniões e convocações.

13.5. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Escolar, cujo teor declara conhecer.

13.6. Responder pelos danos materiais que o(a) ALUNO(A) causar ao patrimônio da CONTRATADA ou de terceiros, na forma do art. 932, I, do Código Civil.

13.7. Não permitir a permanência do(a) ALUNO(A) na escola em caso de doença transmissível, observadas as orientações sanitárias.

CLÁUSULA 14ª — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1. A CONTRATADA figura como **controladora** dos dados pessoais do(a) ALUNO(A) e do CONTRATANTE, tratando-os para: execução deste contrato (art. 7º, V, da LGPD); cumprimento de obrigações legais e regulatórias educacionais (art. 7º, II); proteção da vida e da incolumidade física do(a) ALUNO(A) (art. 7º, VII); e exercício regular de direitos (art. 7º, VI).

14.2. O tratamento de dados de crianças e adolescentes observará o **melhor interesse** do(a) ALUNO(A) e, quando fundado em consentimento, dependerá de manifestação específica e destacada de ao menos um dos pais ou responsável legal, na forma do art. 14 da LGPD.

14.3. Dados de saúde são **dados pessoais sensíveis** (art. 5º, II, da LGPD) e serão tratados nos limites do art. 11 da LGPD, com acesso restrito aos profissionais que deles necessitem.

14.4. O uso de imagem e voz do(a) ALUNO(A) é objeto de **termo autônomo, específico e revogável**, não estando abrangido por este contrato.

14.5. Os dados serão conservados pelo prazo exigido pela legislação educacional e fiscal, findo o qual serão eliminados ou anonimizados.

14.6. O titular pode exercer os direitos do art. 18 da LGPD pelo canal {{CANAL_LGPD}}. Encarregado(a): {{NOME_ENCARGADO}} — {{EMAIL_ENCARGADO}}.

CLÁUSULA 15ª — DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram este contrato, para todos os fins: o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica, o calendário escolar, a lista de material individual, a ficha de matrícula, a ficha de saúde e os termos de autorização assinados.

15.2. A tolerância quanto ao descumprimento de qualquer cláusula não implica novação nem renúncia de direito.

15.3. As comunicações entre as partes serão feitas por escrito, nos endereços e canais indicados no preâmbulo, presumindo-se válidas as enviadas ao último endereço informado.

15.4. Havendo mais de um responsável, a responsabilidade financeira aqui assumida é **solidária** entre os signatários.

15.5. A nulidade de qualquer cláusula não invalida as demais.

CLÁUSULA 16ª — DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de **Teixeira de Freitas/BA** para dirimir controvérsias oriundas deste contrato, ressalvada ao CONTRATANTE, na condição de consumidor, a faculdade de propor a ação no foro de seu domicílio (art. 101, I, da Lei nº 8.078/1990).

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Teixeira de Freitas/BA, ____ de _____ de 20____.

**CONTRATANTE / RESPONSÁVEL
FINANCEIRO**

Nome:

CPF:

CONTRATADA — CEVS

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



FICHA DE MATRÍCULA — ANO LETIVO 2027

Centro Educacional Viver e Sonhar — CEVS

Matrícula nº _____ | Data: ____/____/____ | Atendente: _____

1. DADOS DO(A) ALUNO(A)

Campo	Preenchimento
Nome completo (sem abreviaturas)	
Nome social (se houver)	
Data de nascimento	____/____/____
Naturalidade / UF	
Certidão de nascimento — nº do termo	
CPF	
RG (se houver)	
NIS / Cartão SUS	
Etapa / Turma pretendida	
Turno	() Matutino () Vespertino () Integral
Escola de origem	
Ano/série cursado em 2026	

2. FILIAÇÃO E RESPONSÁVEIS

2.1. Mãe / Responsável 1

Nome: _____ CPF: _____
_____ Data de nasc.: ____/____/____ Profissão: _____
_____ Telefone/WhatsApp: _____ E-mail: _____
_____ Local de trabalho e telefone: _____

2.2. Pai / Responsável 2

Nome: _____ CPF: _____
_____ Data de nasc.: ____/____/____ Profissão: _____
_____ Telefone/WhatsApp: _____ E-mail: _____

_____ Local de trabalho e telefone:

2.3. Responsável financeiro (assina o contrato)

() Responsável 1 () Responsável 2 () Outro: _____

Nome: _____ CPF: _____

_____ Telefone/WhatsApp: _____ E-mail: _____

2.4. Situação da guarda

() Guarda compartilhada () Guarda unilateral — de quem: _____

() Há decisão judicial que restringe contato ou retirada — anexar cópia Observações: _____

3. ENDEREÇO RESIDENCIAL

Logradouro: _____ nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade/UF: _____

_____ CEP: _____ Ponto de referência: _____

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Com quem a criança reside: _____

Irmãos matriculados no CEVS: _____

_____ Como conheceu a escola: ()

Indicação () Instagram/Facebook () Placa/fachada () Google () Já é família CEVS ()

Outro: _____ **(campo obrigatório para a apuração de origem das matrículas)**

5. DOCUMENTOS ENTREGUES

() Certidão de nascimento (cópia) () CPF do aluno () RG e CPF dos responsáveis ()
Comprovante de residência (até 90 dias) () Cartão de vacinação atualizado () Foto 3x4
recente () Histórico escolar / declaração de transferência () Laudo ou relatório (se
houver) () Cartão SUS () Decisão judicial sobre guarda (se houver)

6. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, que recebi e li o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica, a lista de material individual e o Aviso de Privacidade do CEVS, e que me comprometo a comunicar à secretaria qualquer alteração de dados.

Teixeira de Freitas/BA, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do responsável — CPF: _____

Uso da secretaria: Conferido por _____ em ____/____/____ | Contrato nº
_____| Sistema () Sim () Não



FICHA DE SAÚDE DO(A) ALUNO(A) — 2027

Centro Educacional Viver e Sonhar — CEVS

Aviso de tratamento de dados sensíveis — As informações desta ficha são **dados pessoais sensíveis** (art. 5º, II, da Lei nº 13.709/2018 — LGPD). Serão tratadas exclusivamente para **proteção da vida e da incolumidade física** do(a) aluno(a) e para **tutela da saúde** (art. 11, II, “e” e “f”, da LGPD), com acesso restrito à direção, à coordenação e ao(a) professor(a) da turma. Não serão compartilhadas com terceiros, salvo em emergência médica ou por determinação legal.

Aluno(a): _____ Turma: _____
Data de nascimento: ____ / ____ / ____ Peso aprox.: _____ kg

1. CONTATOS DE EMERGÊNCIA (em ordem de prioridade)

#	Nome	Parentesco	Telefone	Autorizado a retirar?
1				() Sim () Não
2				() Sim () Não
3				() Sim () Não

Plano de saúde: _____ Nº carteirinha: _____
Hospital/UPA de preferência: _____

2. ALERGIAS

() Não possui () Alimentar — quais:

_____ () Medicamentosa — quais:
_____ () Picada de inseto () Látex ()

Outra: _____ Reação apresentada: _____
Condução indicada pelo
médico: _____

3. CONDIÇÕES DE SAÚDE RELEVANTES PARA O CUIDADO ESCOLAR

() Asma / bronquite () Convulsão / epilepsia () Diabetes () Cardiopatia () Deficiência visual () Deficiência auditiva () Restrição para atividade física () Outra:

_____ Descrição e conduta em crise:

4. MEDICAÇÃO DE USO CONTÍNUO

Medicamento	Dose	Horário	Precisa ser administrado na escola?
			() Sim () Não
			() Sim () Não

A escola **somente administra medicamento** mediante prescrição médica válida (cópia anexa) e autorização escrita do responsável, registrando data, hora e responsável pela administração.

5. ALIMENTAÇÃO

Restrição alimentar: () Não () Sim — qual: _____

Motivo: () Saúde () Religiosa () Opção da família Alimentos que não pode consumir:

6. ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO E ADAPTAÇÕES

Faz acompanhamento com profissional de saúde ou educação especializada? () Não () Sim — especialidade: _____ Há laudo, relatório ou plano de atendimento a apresentar? () Não () Sim (anexar cópia) Adaptações ou apoios que a família considera necessários no ambiente escolar:

7. VACINAÇÃO

Cartão de vacinação atualizado apresentado: () Sim () Não Observações:

8. AUTORIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA

Autorizo o CEVS, na impossibilidade de contato imediato comigo, a acionar o serviço de emergência (SAMU/192) e a conduzir meu/minha filho(a) ao serviço de saúde mais próximo, acompanhado(a) por profissional da escola, comunicando-me imediatamente. () Autorizo () Não autorizo

9. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações são verdadeiras e completas, e que me comprometo a **comunicar imediatamente à secretaria** qualquer alteração no quadro de saúde do(a) aluno(a). Estou ciente de que a omissão de informação relevante pode comprometer o atendimento em emergência.

Teixeira de Freitas/BA, ____ de _____ de 20____.

Responsável legal — CPF: _____

Revisão anual obrigatória. Última atualização: ____/____/____ por _____



AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA E PESSOAS AUTORIZADAS — 2027

Centro Educacional Viver e Sonhar — CEVS

Aluno(a): _____ Turma: _____

1. PESSOAS AUTORIZADAS A RETIRAR O(A) ALUNO(A)

A escola **somente** entregará o(a) aluno(a) a pessoa constante desta lista, **mediante apresentação de documento oficial com foto**. Autorização por telefone, mensagem ou recado verbal **não** será aceita, salvo pelo procedimento excepcional do item 3.

#	Nome completo	Parentesco	CPF	Telefone
1				
2				
3				
4				
5				

2. RESTRIÇÕES

Há pessoa **proibida** de se aproximar ou retirar o(a) aluno(a)? () Não () Sim — nome: _____

Existe decisão judicial? () Não () Sim — **cópia obrigatoriamente anexada**

Sem decisão judicial anexada, a escola não pode negar o contato de genitor(a) detentor(a) do poder familiar.

3. AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL (caso pontual)

Em situação excepcional, o responsável poderá autorizar terceiro **por escrito**, com antecedência, informando nome completo e CPF, por {{CANAL_OFICIAL}}. A escola confirmará por ligação ao número cadastrado antes da entrega.

4. SAÍDA DESACOMPANHADA

Aplicável **somente** a aluno(a) do Ensino Fundamental, mediante autorização expressa e avaliação da direção. **Não** se aplica à Educação Infantil, em nenhuma hipótese.

() Não autorizo saída desacompanhada. () Autorizo a saída desacompanhada do(a) aluno(a) ao término do turno, assumindo integral responsabilidade a partir do portão da escola, ciente de que a responsabilidade do CEVS cessa nesse momento.

5. TRANSPORTE ESCOLAR

() Não utiliza. () Utiliza transporte escolar — responsável:

_____ Telefone: _____ Placa do veículo:

_____ Autorizo a entrega do(a) aluno(a) ao condutor acima identificado: ()

Sim () Não

6. ATRASO NA RETIRADA

Estou ciente de que, não havendo retirada até {{HORARIO_LIMITE}}, a escola acionará os contatos de emergência e, esgotadas as tentativas e permanecendo a criança desassistida, comunicará o Conselho Tutelar, no cumprimento do dever de proteção previsto no art. 13 da Lei nº 8.069/1990 (ECA).

Teixeira de Freitas/BA, ____ de _____ de 20____.

Responsável legal — CPF: _____

Esta autorização permanece válida durante todo o ano letivo de 2027. Alterações devem ser feitas por escrito na secretaria.



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ — 2027

Centro Educacional Viver e Sonhar — CEVS

Leia com atenção. Este termo é **específico, separado do contrato e revogável a qualquer tempo**. Você pode autorizar alguns usos e recusar outros — a autorização é **item a item**. A recusa **não** prejudica em nada a matrícula, a permanência ou o tratamento dado ao(à) aluno(a) (art. 14, § 4º, da LGPD).

Eu, _____, CPF _____, responsável legal por _____ (aluno(a)), turma _____, manifesto minha decisão sobre cada uso abaixo.

1. AUTORIZAÇÕES — MARQUE UMA OPÇÃO EM CADA LINHA

#	Finalidade do uso	Autorizo	Não autorizo
1	Registro pedagógico interno: fotos e vídeos guardados na escola, usados em portfólio, avaliação e relatório entregue à própria família	()	()
2	Mural e ambientes internos da escola: painéis, exposições e murais físicos vistos por famílias e alunos	()	()
3	Comunicação privada com as famílias da turma: grupo de WhatsApp da turma, aplicativo da escola, e-mail aos responsáveis	()	()

#	Finalidade do uso	Autorizo	Não autorizo
4	Redes sociais oficiais do CEVS (Instagram, Facebook e similares): publicações abertas ao público	()	()
5	Material publicitário e de captação: panfletos, banners, outdoors, anúncios pagos, site institucional	()	()
6	Imprensa e parceiros: matérias jornalísticas, publicações de parceiros e eventos externos	()	()

2. CONDIÇÕES QUE A ESCOLA SE COMPROMETE A OBSERVAR

2.1. O uso será sempre em **contexto educacional, positivo e digno**, jamais em situação vexatória, constrangedora ou que exponha o(a) aluno(a) a risco.

2.2. **Não** serão divulgados, junto à imagem, dados que permitam localizar a criança: endereço, telefone, nome completo em legenda pública, horário de entrada e saída, rotina ou nome da turma associado a rosto identificável em publicação aberta.

2.3. **Não** haverá cessão, venda ou licenciamento da imagem a terceiros para fins comerciais alheios ao CEVS.

2.4. **Não** haverá qualquer contraprestação financeira a nenhuma das partes.

2.5. A escola orienta as famílias a **não publicarem** imagens de crianças de outras famílias registradas em eventos escolares sem a autorização dos respectivos responsáveis.

3. PRAZO E REVOGAÇÃO

3.1. Esta autorização vigora durante o ano letivo de 2027 e deve ser renovada anualmente.

3.2. **Pode ser revogada a qualquer momento**, no todo ou em parte, por pedido escrito à secretaria, por procedimento gratuito e facilitado (art. 8º, § 5º, da LGPD).

3.3. Feita a revogação, a escola cessará novas publicações **em até 5 (cinco) dias úteis** e removerá, no mesmo prazo, o conteúdo publicado em canais sob seu controle direto.

3.4. A revogação **não** alcança material impresso já distribuído nem republicações feitas por terceiros fora do controle da escola, o que declaro compreender.

4. FUNDAMENTO

Esta autorização é prestada com base no art. 5º, X e XXVIII, “a”, da Constituição Federal; nos arts. 17 e 18 da Lei nº 8.069/1990 (ECA); no art. 20 do Código Civil; e nos arts. 7º, I, 8º e 14, § 1º, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), que exige **consentimento específico e em destaque** de ao menos um dos pais ou responsável legal para o tratamento de dados de crianças.

Teixeira de Freitas/BA, ____ de _____ de 20____.

Responsável legal — CPF: _____

Uso da secretaria: registrado no sistema em ____/____/____ por _____ |
Revogação em ____/____/____



TERMO DE CIÊNCIA DO REGIMENTO ESCOLAR E DAS NORMAS DE CONVIVÊNCIA — 2027

Centro Educacional Viver e Sonhar — CEVS

Eu, _____, CPF

_____, responsável legal por

_____, turma _____, **declaro**
que:

1. Recebi, li e compreendi o **Regimento Escolar** do CEVS e a **Proposta Pedagógica** da etapa em que meu/minha filho(a) está matriculado(a).
2. Estou ciente do **calendário escolar 2027**, dos horários de entrada e saída e da política de tolerância de atraso.
3. Conheço as **normas de convivência**, o procedimento disciplinar aplicável e a garantia de contraditório e ampla defesa em qualquer medida que envolva o(a) aluno(a).
4. Estou ciente dos **canais oficiais de comunicação** da escola e de que assuntos pedagógicos e financeiros são tratados exclusivamente por esses canais, não por contato pessoal com professores fora do horário de atendimento.
5. Comprometo-me a comparecer às **reuniões de pais** e às convocações da escola.
6. Estou ciente de que a **frequência mínima** exigida por lei é de 60% da carga horária na Educação Infantil (art. 31, IV, da Lei nº 9.394/1996) e de 75% no Ensino Fundamental (art. 24, VI, da mesma lei), e de que faltas reiteradas e injustificadas serão comunicadas ao Conselho Tutelar, nos termos do art. 56, II, da Lei nº 8.069/1990.
7. Recebi orientação sobre uniforme, materiais, alimentação e objetos que não devem ser trazidos à escola.

Teixeira de Freitas/BA, ____ de _____ de 20____.

Responsável legal — CPF: _____



CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA 2027

Centro Educacional Viver e Sonhar — CEVS

Aluno(a): _____ Turma: _____

PARTE 1 — O QUE A FAMÍLIA TRAZ

✓	Documento	Observação	Recebido em	Rubrica
()	Certidão de nascimento do aluno (cópia)	Original para conferência		
()	CPF do aluno	Obrigatório para o Censo Escolar		
()	Cartão de vacinação atualizado (cópia)			
()	Cartão SUS (cópia)			
()	RG e CPF dos responsáveis (cópia)	Ambos, quando houver		
()	Comprovante de residência	Emitido nos últimos 90 dias		
()	2 fotos 3x4 recentes			
()	Histórico escolar ou declaração de transferência	Alunos vindos de outra escola		
()	Declaração de quitação da escola anterior	Quando aplicável		
()	Laudo ou relatório de profissional	Somente se a família tiver e quiser apresentar		

✓	Documento	Observação	Recebido em	Rubrica
()	Decisão judicial sobre guarda ou restrição	Somente se houver		

PARTE 2 — O QUE A FAMÍLIA ASSINA NA ESCOLA

✓	Documento	Assinado em	Via entregue à família
()	Contrato de Prestação de Serviços Educacionais 2027		()
()	Ficha de Matrícula		()
()	Ficha de Saúde		()
()	Autorização de Saída e Pessoas Autorizadas		()
()	Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz		()
()	Termo de Ciência do Regimento Escolar		()
()	Termo aditivo de serviços opcionais (se contratados)		()

PARTE 3 — O QUE A ESCOLA ENTREGA À FAMÍLIA

✓	Item
()	Via assinada do contrato
()	Aviso de Privacidade às Famílias
()	Lista de material individual
()	Calendário escolar 2027
()	Carta de boas-vindas
()	Orientações de uniforme, horários

✓	Item
	e rotina
()	Canais oficiais de contato da escola

Matrícula concluída em ____/____/____ **por** _____

Regra da secretaria: a matrícula só é lançada como *concluída* no sistema quando as três partes estiverem integralmente marcadas. Pendências ficam registradas abaixo, com prazo.

Pendências:

_____ Prazo
para regularização: ____/____/____



AVISO DE PRIVACIDADE ÀS FAMÍLIAS

Centro Educacional Viver e Sonhar — CEVS | Versão 1.0 — vigente a partir de ____/____/____

Este aviso explica, de forma simples, quais dados o CEVS coleta sobre você e sobre seu/sua filho(a), por que os coleta, com quem os compartilha e quais são os seus direitos. Ele cumpre os arts. 9º e 14, §§ 2º e 6º, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

1. QUEM É O RESPONSÁVEL PELOS SEUS DADOS

Controlador: {{RAZAO_SOCIAL}} (CEVS) — CNPJ {{CNPJ}} — {{ENDERECO}}

Encarregado(a) de Proteção de Dados: {{NOME}} — {{EMAIL}} — {{TELEFONE}}

2. QUE DADOS COLETAMOS E PARA QUÊ

O que coletamos	Para que usamos	Base legal (LGPD)
Identificação do aluno e dos responsáveis (nome, CPF, nascimento, endereço, contatos)	Efetivar a matrícula, emitir documentos escolares, contatar a família	Execução de contrato (art. 7º, V) e obrigação legal (art. 7º, II)
Registros pedagógicos (frequência, notas, relatórios, ocorrências)	Cumprir a legislação educacional, acompanhar o desenvolvimento, emitir histórico	Obrigação legal (art. 7º, II)
Dados de saúde (alergias, condições, medicação) — dado sensível	Proteger a vida e a integridade física do aluno; agir corretamente em emergência	Proteção da vida (art. 11, II, “e”) e tutela da saúde (art. 11, II, “f”)
Dados financeiros (pagamentos, inadimplência)	Cobrar mensalidades, emitir recibos e declarações fiscais	Execução de contrato (art. 7º, V) e obrigação legal (art. 7º, II)
Imagem e voz	Registro pedagógico, comunicação e divulgação — conforme o que você autorizar	Consentimento específico (arts. 7º, I, e 14, § 1º)
Imagens de circuito interno de segurança (se houver)	Segurança de pessoas e do patrimônio	Legítimo interesse (art. 7º, IX)

3. COM QUEM COMPARTILHAMOS

- **Órgãos de educação** (Secretaria Municipal/Estadual, INEP/Censo Escolar, MEC): por obrigação legal.
- **Conselho Tutelar e autoridades**: nas hipóteses de proteção previstas no ECA.
- **Serviços de saúde e emergência**: em caso de urgência com o aluno.
- **Prestadores de serviço** (sistema de gestão escolar, contabilidade, meios de pagamento): apenas o necessário, sob contrato de confidencialidade.
- **Nunca** vendemos dados nem os cedemos para publicidade de terceiros.

4. POR QUANTO TEMPO GUARDAMOS

Documentos de vida escolar são conservados pelos prazos exigidos pela legislação educacional (alguns em caráter permanente, como histórico e registros de conclusão). Dados financeiros e fiscais são guardados pelo prazo legal de guarda. Imagens de segurança são mantidas por {{PRAZO}} dias. Encerrados os prazos, os dados são eliminados ou anonimizados.

5. SEUS DIREITOS (art. 18 da LGPD)

Você pode, a qualquer tempo, pedir: confirmação de tratamento; acesso aos dados; correção de dados incompletos ou desatualizados; anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários ou tratados em desconformidade; portabilidade; informação sobre compartilhamentos; e **revogação do consentimento** — este último com efeito imediato sobre os usos que dependiam dele.

Como exercer: {{CANAL}}. Respondemos em até 15 (quinze) dias.

Importante: dados exigidos por lei (histórico escolar, frequência, registros de matrícula) **não podem ser eliminados** a pedido, porque sua guarda é obrigação legal da escola.

6. SEGURANÇA

Adotamos controle de acesso por função, guarda física de documentos em local restrito, senhas individuais nos sistemas e orientação periódica da equipe. Em caso de incidente de segurança com risco relevante, comunicaremos você e a ANPD.

7. DADOS DE CRIANÇAS

O tratamento observa sempre o **melhor interesse da criança** (art. 14, *caput*, da LGPD). Não condicionamos a participação em atividades ao fornecimento de dados além do necessário (art. 14, § 4º). Quando a base é o consentimento, ele é pedido de forma específica e destacada a ao menos um dos responsáveis.

8. ATUALIZAÇÕES

Alterações relevantes deste aviso serão comunicadas às famílias pelos canais oficiais, com a nova versão disponível na secretaria e no site.